

## **SPLIT PAYMENT NA REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA: CAMINHOS PARA JUSTIÇA FISCAL E COMBATE À SONEGAÇÃO**

**SPLIT PAYMENT IN BRAZILIAN TAX REFORM: PATHWAYS TO FISCAL  
JUSTICE AND COMBATING TAX EVASION**

**SPLIT PAYMENT EN LA REFORMA TRIBUTARIA BRASILEÑA: CAMINOS  
HACIA LA JUSTICIA FISCAL Y EL COMBATE A LA EVASIÓN**

**Matheus Bezerra Rossetti<sup>1</sup>, Guilherme Moreira de Carvalho<sup>2</sup>, Diego Francivan dos Santos Chaar<sup>3</sup>,  
Danielle Costa de Souza Simas<sup>4</sup>**

DOI: 10.54899/dcs.v22i83.3447

Recibido: 25/09/2025 | Aceptado: 26/09/2025 | Publicación en línea: 08/10/2025.

### **RESUMO**

O split payment, ou pagamento dividido, consiste em um mecanismo tributário que transfere automaticamente ao fisco a parcela do tributo incidente em cada transação, reduzindo fraudes e inadimplência. Este artigo tem como objetivo analisar a viabilidade e a eficácia do modelo no combate à sonegação fiscal no Brasil, especialmente diante da reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional n.º 132/2023, que cria o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica, análise comparativa e exemplos práticos, com consulta a relatórios oficiais (Receita Federal, 2025; IBPT, 2024; Sindifisco, 2024), estudos internacionais (OCDE, 2021; European Commission, 2020) e projeções econômicas (Ipea, 2024). Foram examinadas experiências de países como Itália, Polônia e Romênia, que já aplicam o split payment com resultados positivos na redução da evasão. Os resultados sugerem que o mecanismo pode elevar a transparência, ampliar a arrecadação e fortalecer a justiça fiscal no Brasil, desde que acompanhado de investimentos tecnológicos, suporte a pequenas empresas e implementação gradual. Conclui-se que o split payment representa uma ferramenta promissora para modernizar a administração tributária, alinhando o país às melhores práticas internacionais e contribuindo para uma arrecadação mais eficiente e equitativa.

**Palavras-chave:** Split Payment. Reforma Tributária. Sonegação Fiscal. Arrecadação.

<sup>1</sup> Graduado em Contabilidade, Faculdade Santa Teresa, Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: matheus.rossetti7@hotmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-2695-5184>

<sup>2</sup> Graduando em Direito, Faculdade Santa Teresa, Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: guilhermemdecarvalho@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-2609-2623>

<sup>3</sup> Mestre em Direito pelo Programa de Pós Graduação em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Faculdade Santa Teresa, Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: diego.chaar@faculdaadesantateresa.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7087-9511>

<sup>4</sup> Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: dani\_souza1403@hotmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6104-3563>

## ABSTRACT

The split payment mechanism automatically transfers the tax portion of each transaction directly to the government, reducing fraud and non-compliance. This article aims to analyze the feasibility and effectiveness of this model in combating tax evasion in Brazil, particularly in light of Constitutional Amendment No. 132/2023, which introduces the Goods and Services Tax (IBS) and the Contribution on Goods and Services (CBS). The research follows a qualitative approach, based on literature review, comparative analysis, and practical examples, drawing on official reports (Brazilian Federal Revenue Service, 2025; IBPT, 2024; Sindifisco, 2024), international studies (OECD, 2021; European Commission, 2020), and economic projections (Ipea, 2024). Experiences from countries such as Italy, Poland, and Romania, which have already implemented split payment with positive outcomes in reducing evasion, were examined. The results suggest that the mechanism can enhance transparency, increase tax collection, and strengthen fiscal justice in Brazil, provided it is accompanied by technological investments, support for small businesses, and a gradual implementation strategy. It is concluded that split payment represents a promising tool to modernize tax administration, align the country with international best practices, and contribute to more efficient and equitable revenue collection.

**Keywords:** Split Payment. Tax Reform. Tax Evasion. Revenue.

## RESUMEN

El split payment, o pago dividido, consiste en un mecanismo tributario que transfiere automáticamente al fisco la parte del impuesto correspondiente a cada transacción, reduciendo el fraude y la morosidad. Este artículo tiene como objetivo analizar la viabilidad y eficacia de este modelo en el combate a la evasión fiscal en Brasil, especialmente a la luz de la Enmienda Constitucional n.º 132/2023, que crea el Impuesto sobre Bienes y Servicios (IBS) y la Contribución sobre Bienes y Servicios (CBS). La investigación adopta un enfoque cualitativo, basado en revisión bibliográfica, análisis comparativo y ejemplos prácticos, utilizando informes oficiales (Receita Federal, 2025; IBPT, 2024; Sindifisco, 2024), estudios internacionales (OCDE, 2021; Comisión Europea, 2020) y proyecciones económicas (Ipea, 2024). Se examinaron experiencias de países como Italia, Polonia y Rumania, que ya aplican el split payment con resultados positivos en la reducción de la evasión. Los resultados indican que el mecanismo puede aumentar la transparencia, mejorar la recaudación y fortalecer la justicia fiscal en Brasil, siempre que se acompañe de inversiones tecnológicas, apoyo a las pequeñas empresas y una implementación gradual. Se concluye que el split payment constituye una herramienta prometedora para modernizar la administración tributaria, alinear al país con las mejores prácticas internacionales y contribuir a una recaudación más eficiente y equitativa.

**Palabras clave:** Split Payment. Reforma tributaria. Evasión Fiscal. Recaudación.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

## INTRODUÇÃO

O sistema tributário brasileiro é reconhecido como um dos mais onerosos e complexos do mundo, caracterizado por multiplicidade de tributos, sobreposição de competências e elevado custo de conformidade. De acordo com o Doing Business (Banco Mundial, 2020), empresas brasileiras gastam, em média, 1.501 horas por ano apenas para cumprir obrigações fiscais, em contraste com a média de 234 horas nos países da OCDE.

Apesar da carga tributária expressiva, que alcançou 33,8% do PIB em 2024 (Receita Federal, 2024), o país sofre com evasão fiscal sistêmica. Estimativas do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT, 2024) apontam perdas superiores a R\$ 620 bilhões anuais, causadas por práticas como subfaturamento, vendas sem nota, operações simuladas e a informalidade, que atinge mais de um terço da força de trabalho (IBGE, 2024).

Neste contexto, o split payment, ou pagamento dividido, surge como uma inovação tributária que pode reverter essa tendência. Já adotado em países como Itália, Polônia e Romênia, o mecanismo separa automaticamente o valor do tributo do pagamento principal, direcionando-o ao fisco no momento da transação. Essa medida reduz significativamente o espaço para fraudes e inadimplência tributária.

No Brasil, a reforma tributária consagrada na Emenda Constitucional n. 132/2023 introduz os tributos IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), prevendo a adoção opcional do split payment a partir de 2026. Este artigo busca analisar a viabilidade dessa proposta no cenário brasileiro, com base em experiências internacionais e projeções econômicas, discutindo seus potenciais impactos, benefícios e desafios de implementação.

O sistema tributário brasileiro é reconhecido como um dos mais complexos do mundo, com 92 tributos diferentes, milhares de normas e uma carga fiscal que alcançou 33,8% do PIB em 2024 (Receita Federal, 2025). Apesar disso, a sonegação fiscal permanece um obstáculo significativo, com estimativas do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT, 2024) apontando perdas de R\$ 620 bilhões anuais, valor superior ao orçamento anual de saúde e educação combinados. Esse fenômeno é agravado pela alta informalidade econômica, que abrange 38,5% da força de trabalho (IBGE, 2024), e por práticas como subfaturamento, vendas sem nota e triangulação de operações fictícias.

Nesse contexto, o split payment surge como uma solução promissora. Introduzido em países como Itália (2015) e Polônia (2019), o mecanismo consiste em dividir o pagamento de uma transação em duas partes: o valor líquido ao vendedor e o imposto ao governo, transferido automaticamente no ato da compra. Essa abordagem reduz a dependência da autorregulação dos contribuintes, principal vulnerabilidade dos sistemas tradicionais. No Brasil, a reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional n. 132/2023 prevê a substituição de tributos como ICMS, IPI, PIS e Cofins pelo IBS e pela CBS, com o split payment proposto como ferramenta opcional para aumentar a eficiência arrecadatória a partir de 2026.

O objetivo central deste artigo é avaliar a viabilidade e a eficácia do **split payment** no cenário brasileiro, sobretudo no contexto da reforma tributária introduzida pela Emenda Constitucional n.º 132/2023. Busca-se analisar experiências internacionais bem-sucedidas, projetar cenários de aplicação prática no Brasil, identificar benefícios e limitações da adoção do mecanismo em um ambiente marcado pela elevada informalidade e discutir seus potenciais impactos sobre a arrecadação, o cumprimento das obrigações fiscais e a competitividade.

A relevância do estudo decorre do momento histórico de transformação do sistema tributário nacional, no qual a criação do IBS e da CBS abre espaço para a incorporação de instrumentos inovadores capazes de aumentar a eficiência arrecadatória, reduzir fraudes e fortalecer a justiça fiscal. Além disso, a implementação do split payment alinha o Brasil às melhores práticas internacionais, conforme apontam relatórios da OCDE e da Comissão Europeia, ao mesmo tempo em que favorece a formalização de pequenos negócios e garante maior previsibilidade de receitas públicas, contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade das políticas sociais e para a competitividade da economia.

## **DA TEORIA À PRÁTICA: IMPACTOS DO SPLIT PAYMENT**

O split payment é uma ferramenta eficaz para lidar com a evasão fiscal, com impactos positivos na transparência, rastreabilidade e previsibilidade arrecadatória. Os exemplos práticos brasileiros simulam a aplicação do modelo nos setores mais vulneráveis à sonegação: combustíveis, serviços e comércio varejista.

No setor de combustíveis, dados do Sindifisco Nacional (2024) revelam perdas anuais superiores a R\$ 15 bilhões. A aplicação do split payment em operações entre distribuidoras e postos impediria a declaração de volumes fictícios, já que o valor do imposto seria

automaticamente transferido ao fisco. Essa estratégia é inspirada em modelos europeus aplicados ao setor energético, onde o controle eletrônico reduziu perdas em até 40% (OCDE, 2021).

No setor de serviços, frequentemente afetado pela informalidade, a automação do recolhimento via Pix e nota fiscal eletrônica tornaria a evasão quase impossível, especialmente em serviços prestados digitalmente. O exemplo da consultoria freelancer mostra como o sistema pode formalizar microempreendedores sem aumentar sua carga operacional.

Já no varejo, que abrange milhões de pequenos estabelecimentos, a aplicação do modelo exige cautela. No entanto, sua combinação com meios eletrônicos de pagamento permitiria o controle em tempo real da arrecadação, incentivando a formalidade e dificultando fraudes como a omissão de receitas.

As evidências internacionais apontam efeitos semelhantes. Na Polônia, a aplicação setorial no mercado de eletrônicos resultou em queda de 25% nas fraudes em dois anos (Ministerstwo Finansów, 2022). Na Romênia, houve melhora significativa na arrecadação de setores antes considerados de alto risco (European Commission, 2020).

## PANORAMA DA SONEGAÇÃO FISCAL NO BRASIL

A sonegação fiscal no Brasil é um problema que tem múltiplas faces. Segundo o Sindifisco Nacional (2024), o país perde cerca de R\$ 15 bilhões anuais apenas no setor de combustíveis devido a fraudes como adulteração e vendas sem nota. No varejo, a prática de subfaturamento é comum: uma loja pode declarar R\$ 10.000 em vendas, mas faturar R\$ 20.000, sonegando impostos sobre a diferença. A informalidade, que atinge 38,5% da força de trabalho (IBGE, 2024), também contribui para a evasão, especialmente em microempresas e autônomos que operam sem emissão de notas fiscais.

O split payment opera dividindo o pagamento em tempo real. Um exemplo prático no varejo ilustra o processo:

Compra de eletrodoméstico: Um cliente adquire uma geladeira por R\$ 2.000 em uma loja física. O IBS, com alíquota hipotética de 25%, equivale a R\$ 500. O cliente paga com cartão de crédito, e a operadora da maquininha transfere R\$ 1.500 à loja e R\$ 500 ao fisco instantaneamente. A loja emite uma nota fiscal eletrônica confirmando a transação, e o processo é concluído sem intervenção manual (Formulado pelos autores).

Esse mecanismo depende de integração tecnológica entre bancos, sistemas de pagamento (como Pix) e a Receita Federal, garantindo que o imposto não passe pelas mãos do vendedor.

Na Itália, o split payment foi implementado em 2015 para transações B2G (empresas para governo). Um exemplo concreto:

Compra de móveis escolares: Uma escola pública adquire cadeiras por € 10.000. O IVA (22%) equivale a € 2.200. O governo paga € 10.000 ao fornecedor, mas retém os € 2.200 e os transfere diretamente à Receita Italiana. Resultado: a evasão no setor de compras públicas caiu 35% até 2023 (Agenzia delle Entrate, 2023).

Na Polônia, o modelo foi aplicado ao setor de eletrônicos em 2019:

Venda de smartphones: Um varejista vende um celular por PLN 1.000 (zlotys poloneses), com VAT de 23% (PLN 230). O comprador paga via transferência bancária, e o banco separa PLN 770 ao vendedor e PLN 230 ao fisco. Fraudes caíram 25% em dois anos (Ministerstwo Finansów, 2022).

No Brasil, o split payment pode ser integrado ao IBS e à CBS. Um exemplo no setor de combustíveis:

Posto de gasolina: Um distribuidor vende 5.000 litros de gasolina a R\$ 6 por litro (R\$ 30.000) a um posto. O IBS de 25% (R\$ 7.500) é transferido diretamente ao fisco via boleto eletrônico, enquanto o posto recebe R\$ 22.500. Isso impede a prática comum de declarar menos volume para sonegar impostos (Formulado pelos autores).

Outro exemplo no setor de serviços:

Consultoria freelancer: Um profissional cobra R\$ 3.000 por um projeto. O cliente paga via Pix, e o banco separa R\$ 750 (CBS de 25%) para o fisco e R\$ 2.250 para o consultor. A emissão da nota fiscal é automática, reduzindo a informalidade (Formulado pelos autores).

O split payment é eficaz porque elimina a retenção temporária do imposto pelas empresas, um ponto fraco do sistema atual. Um exemplo prático no setor de bebidas: “Venda de cerveja: Uma distribuidora vende 1.000 caixas a R\$ 50 cada (R\$ 50.000) a um supermercado. O IBS de R\$ 12.500 é transferido ao fisco no momento do pagamento, evitando que a distribuidora declare apenas 500 caixas e sonegue R\$ 6.250”.

As vantagens incluem a automação (redução de erros humanos) e a transparência (rastreadibilidade total). Estudos como o de Almeida (2021) em Economia Tributária apontam que sistemas automatizados podem reduzir a evasão em até 40% em setores vulneráveis. No entanto, limitações existem: o custo de adaptação tecnológica, estimado em R\$ 5 bilhões (Receita Federal,

2025), e o impacto no fluxo de caixa das empresas, que perdem acesso imediato ao valor do imposto.

O split payment oferece benefícios significativos para a modernização do sistema tributário brasileiro, em especial no contexto da transição para o IBS e a CBS. A automatização da arrecadação reduz a complexidade operacional tanto para o fisco quanto para os contribuintes, alinhando-se com o princípio da neutralidade tributária.

Em países da União Europeia, como Itália e Polônia, o modelo reduziu substancialmente o número de autuações fiscais e aumentou a previsibilidade de caixa para os governos (European Commission, 2021). No Brasil, a adoção combinada com o uso do Pix pode tornar o recolhimento quase instantâneo, inclusive em operações no varejo online e no setor de serviços. Estudo do Ipea (2024) estima que, com a aplicação em larga escala, o split payment pode elevar a arrecadação em até 12% nos próximos cinco anos.

Além disso, o modelo contribui para a formalização de pequenos negócios. Como o imposto é recolhido diretamente, a pressão para sonegar diminui. Isso é particularmente importante em estados com alta informalidade, como Amazonas e Pará. Em linha com o que foi observado na Romênia (European Commission, 2020), a combinação entre simplificação do pagamento e fiscalização digital incentivou a migração de informais para o regime formal.

O modelo também facilita auditorias e cruzamento de dados. A Receita Federal poderá integrar automaticamente os registros de pagamentos com as notas fiscais eletrônicas, permitindo o uso de inteligência artificial na detecção de inconsistências fiscais em tempo real (OCDE, 2021).

Apesar de suas vantagens, a implementação do split payment no Brasil enfrenta desafios significativos. O primeiro é de ordem tecnológica. Para que o sistema funcione, é necessário que bancos, instituições de pagamento, Receita Federal e empresas operem de forma totalmente integrada, com segurança, interoperabilidade e compatibilidade de sistemas.

A experiência da Romênia mostrou que, sem suporte adequado às pequenas empresas, houve resistência inicial e aumento do custo de conformidade para microempreendedores (European Commission, 2020). No Brasil, o risco é semelhante: cerca de 70% dos pequenos negócios ainda operam com baixa digitalização (Sebrae, 2024), o que pode gerar exclusão tributária ou aumento de custos operacionais.

Outro desafio está no fluxo de caixa das empresas. O recebimento líquido dos valores pode impactar o capital de giro, especialmente em setores de margem estreita como alimentação,

transporte e vestuário. Para mitigar isso, países como a Polônia adotaram linhas de crédito vinculadas ao imposto retido, oferecendo liquidez aos contribuintes (Ministerstwo Finansów, 2022).

Também há entraves culturais e políticos. Parte do empresariado encara o modelo como uma forma de “perda de controle” sobre os recursos. Em resposta, o Reino Unido optou por implementar o modelo apenas em setores de alto risco e de forma limitada (HMRC, 2022), o que reduziu a resistência inicial.

Por fim, a transição deve ser gradual e bem planejada. O Fundo Monetário Internacional (FMI, 2023) recomenda pilotos setoriais, monitoramento contínuo e capacitação dos contribuintes como etapas fundamentais para o sucesso do split payment em países em desenvolvimento.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, combinando revisão bibliográfica extensiva e análise comparativa. Foram consultadas fontes como livros acadêmicos (ex.: Tributação no Século XXI, de Silva, 2022), relatórios oficiais da Receita Federal, além de estudos internacionais da OCDE e do Banco Mundial. O método compara o desempenho do split payment com sistemas tradicionais em três dimensões: (1) redução da sonegação, (2) custo operacional e (3) impacto na arrecadação.

Para ilustrar sua aplicação no Brasil, foram elaborados exemplos práticos baseados em setores críticos, como combustíveis, varejo e serviços, considerando a transição para o IBS e a CBS. Dados secundários, como estimativas de evasão fiscal e projeções econômicas do Ipea (2024), foram usados para embasar as análises.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados obtidos a partir da análise comparativa e dos exemplos práticos apontam que o split payment representa uma ferramenta eficaz para o enfrentamento da sonegação fiscal e para a modernização da administração tributária no Brasil. Em primeiro lugar, verificou-se que a automatização do repasse tributário ao fisco reduz de forma significativa a possibilidade de fraudes, especialmente em setores historicamente vulneráveis, como combustíveis, serviços e



comércio varejista. Dados do Sindifisco Nacional (2024) demonstram que apenas no setor de combustíveis as perdas anuais ultrapassam R\$ 15 bilhões, cenário em que a aplicação do split payment poderia inibir a prática de vendas fictícias e a omissão de volumes reais.

No setor de serviços, caracterizado pela elevada informalidade e pela prestação de serviços digitais, os resultados sugerem que a integração entre Pix e nota fiscal eletrônica, associada ao split payment, quase elimina a possibilidade de evasão, ao mesmo tempo em que estimula a formalização de microempreendedores. No comércio varejista, ainda que existam desafios ligados à baixa digitalização de pequenos estabelecimentos, a experiência internacional aponta que a implementação gradual combinada a incentivos tecnológicos tende a aumentar a adesão e a transparência.

As evidências internacionais reforçam esses achados. Na Polônia, a adoção do split payment em transações do setor de eletrônicos reduziu em 25% os casos de fraude em dois anos (Ministerstwo Finansów, 2022). Na Itália, a aplicação em contratos públicos levou à diminuição de 35% da evasão em compras governamentais (Agenzia delle Entrate, 2023). Esses resultados convergem com estimativas do Ipea (2024), segundo as quais o modelo pode elevar a arrecadação brasileira em até 12% nos próximos cinco anos, caso implementado em larga escala.

Por outro lado, a discussão revela limitações e desafios que não podem ser ignorados. O primeiro deles refere-se ao impacto no fluxo de caixa das empresas, que deixam de ter acesso ao montante do tributo no momento da venda, exigindo mecanismos de compensação, como linhas de crédito vinculadas ao imposto retido, a exemplo da experiência polonesa. Além disso, a baixa digitalização de aproximadamente 70% dos pequenos negócios no Brasil (Sebrae, 2024) representa obstáculo à implementação universal do modelo, o que demanda políticas públicas de inclusão tecnológica.

A análise evidencia ainda a necessidade de planejamento estratégico e de uma transição gradual. A experiência da Romênia mostrou que a falta de suporte inicial gerou resistência e aumento do custo de conformidade para micro e pequenas empresas (European Commission, 2020). Para o Brasil, recomenda-se que a implementação ocorra em setores de alto risco fiscal, como combustíveis, bebidas e comércio eletrônico, de forma piloto e progressiva, permitindo a adaptação dos contribuintes e a avaliação contínua dos impactos.

Deste modo, os resultados demonstram que o split payment, se corretamente implementado, tem potencial para transformar a dinâmica da arrecadação no Brasil, alinhando-se às melhores práticas internacionais e promovendo maior justiça fiscal. A discussão mostra que,

embora os benefícios superem os custos, a eficácia do modelo dependerá de investimentos tecnológicos, suporte às pequenas empresas e estratégias de comunicação capazes de reduzir a resistência cultural e política à mudança.

## CONCLUSÃO

O estudo conclui que o split payment é uma solução promissora para a modernização da administração tributária brasileira, oferecendo vantagens em termos de arrecadação, equidade e combate à informalidade. O modelo automatiza a transferência do tributo ao fisco, reduzindo drasticamente fraudes, omissões e inadimplência.

As experiências internacionais analisadas, Itália, Polônia, Romênia e Reino Unido, demonstram que a eficácia do modelo depende de sua aplicação estratégica, com foco em setores de risco e integração tecnológica robusta. O sucesso da implementação brasileira exigirá investimentos públicos e privados, além de uma estratégia de transição gradual e comunicação eficaz com o contribuinte.

Recomenda-se que o Brasil inicie a implementação em setores com histórico elevado de sonegação, como combustíveis, comércio eletrônico e bebidas. A integração com o Pix e a nota fiscal eletrônica deve ser prioridade, acompanhada de linhas de crédito e suporte técnico para pequenas empresas.

A adoção do split payment pode representar um marco na reforma tributária brasileira, alinhando o país às melhores práticas internacionais e fortalecendo a capacidade do Estado em promover justiça fiscal, sustentabilidade arrecadatória e concorrência leal.

## REFERÊNCIAS

AGENZIA DELLE ENTRATE. **Relatório Anual de Arrecadação Tributária**. Roma: Ministero dell'Economia e delle Finanze, 2023.

ALMEIDA, J. R. **Economia Tributária: teoria e prática**. São Paulo: Saraiva, 2021.

**BRASIL. Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023**. Altera o sistema tributário nacional e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 dez. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Estatísticas de Meios de Pagamento**. Brasília: BCB, 2025.

BANCO MUNDIAL. **Doing Business 2020**. Washington: World Bank, 2020.

EUROPEAN COMMISSION. **Report on the Implementation of Split Payment Mechanisms in the EU**. Brussels: European Commission, 2020.

EUROPEAN COMMISSION. **Taxation Trends in the European Union**. Brussels: European Commission, 2021.

FERREIRA, M. S. **Políticas Tributárias Comparadas: lições para o Brasil**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2022.

FMI – FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. **Tax Policy Design and Implementation in Emerging Economies**. Washington: IMF, 2023.

HMRC – HER MAJESTY’S REVENUE AND CUSTOMS. **VAT Split Payment Model: Policy Paper**. London: HMRC, 2022.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

IBPT – INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO. **Estudo sobre sonegação fiscal no Brasil**. Curitiba: IBPT, 2024.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Impactos da Reforma Tributária na Arrecadação**. Brasília: Ipea, 2024.

LIMA, P. T. O futuro da tributação no Brasil: automação e eficiência. **Revista Brasileira de Economia**, v. 77, n. 2, p. 45-60, 2023.

MINISTERSTWO FINANSÓW. **Raport o Skutkach Split Payment**. Varsóvia: Ministério das Finanças da Polônia, 2022.

OCDE – ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Tax Administration 2021: Comparative Information on OECD and Other Advanced and Emerging Economies**. Paris: OECD Publishing, 2021.

OLIVEIRA, L. G. **Gestão Fiscal para Pequenos Negócios**. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

RECEITA FEDERAL. **Balanço da Arrecadação 2024**. Brasília: Ministério da Economia, 2025.

SANTOS, R. F. **Reforma Tributária no Brasil: desafios e oportunidades**. São Paulo: Atlas, 2023.

SILVA, A. C. **Tributação no Século XXI: tendências globais**. Porto Alegre: Bookman, 2022.

SINDIFISCO NACIONAL. **Relatório de Sonegação no Setor de Combustíveis**. Brasília: Sindifisco, 2024.